



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE**

EDITAL Nº 227/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

**SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE
ESTUDANTES EM EVENTOS – 31º ENCONTRÃO – 2025.**

O (A) DIRETOR (A) GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - *CAMPUS ALEGRETE*, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para Concessão de Apoio Financeiro à Participação de Estudantes em Eventos – 31º ENCONTRÃO – 2025**.

1. DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES

1.1. O Apoio Financeiro à Participação de Estudantes em Eventos visa subsidiar a participação dos estudantes em eventos de natureza científica e/ou tecnológica, desportiva, artístico-cultural e de representação estudantil, propiciando a oportunidade de aprimorarem sua formação pessoal e profissional, por meio de vivências e experiências acadêmicas.

1.2. São considerados eventos para fins deste edital:

- a) Eventos artístico-culturais: mostras, festivais, encontros, feiras e outros que visem promover o intercâmbio, a difusão e exposição de produções culturais e linguagens artísticas;
- b) Eventos desportivos: campeonatos, torneios, copas, olimpíadas e outros que visem desenvolver práticas desportivas;
- c) Eventos de organização e representação estudantil: desde que promovidos por entidades legalmente constituídas com essa finalidade.
- d) Eventos científicos e/ou tecnológicos: simpósios, colóquios, congressos, seminários e outros que tenham a finalidade de reunir estudantes, profissionais e especialistas nas áreas científicas e tecnológicas.

1.3. O apoio financeiro é destinado a contribuir com despesas totais ou parciais de pagamento de inscrição, transporte, alimentação e/ou hospedagem, dentre outros, conforme a natureza do evento.

1.4. O estudante que participar de eventos cuja inscrição, o transporte, a alimentação e/ou hospedagem sejam custeados pelo IFFar, por meio de outro recurso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

orçamentário ou Instituição promotora, não fará jus ao recebimento deste apoio financeiro.

1.5. Havendo o custeio parcial das despesas, o estudante poderá fazer jus ao valor equivalente a 25% para cada um dos itens elencados no item 1.4.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. São requisitos para recebimento de apoio financeiro à participação de estudantes em eventos:

- a) Estar matriculado em cursos presenciais ou a distância no IFFar;
- b) Frequentar as aulas com presença mensal igual ou superior a 75%;
- c) Representar a instituição, por meio de atividades científicas e/ou tecnológicas, artístico-culturais, desportivas ou de representação estudantil.

2.2. Aos estudantes da Educação a Distância (EaD), será exigida assiduidade no ambiente virtual de aprendizagem de, no mínimo, um registro de acesso semanal, participação nas atividades propostas e assiduidade nos momentos presenciais obrigatórios, previstos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e legislações vigentes, justificando formalmente as eventuais ausências.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

3.1. Este edital é de fluxo contínuo, de forma que a solicitação de apoio financeiro deve ser apresentada dentro do período previsto no cronograma (Anexo I), respeitado o prazo imposto pelo item 3.3.

3.2. A concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária do recurso de funcionamento da Rede Federal, destinado às ações da Assistência Estudantil, conforme estabelece a Resolução CONSUP nº 12/2012.

3.3. O estudante deverá requerer o apoio financeiro com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao início do evento.

3.4. Quando se tratar de participação em evento de representação institucional, como competições desportivas, o prazo poderá ser flexibilizado a critério da CAE, em conjunto com o Ordenador de Despesas do *campus*.

3.5. O processo de inscrição será realizado conforme as seguintes etapas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE**

a) Atualização dos dados pessoais no Portal do Discente, disponível em: SIGAA> Portal Discente> Meus Dados Pessoais (inserir a renda familiar mensal, quantidade de membros do grupo familiar e dados bancários);

b) Adesão ao CadÚnico: o estudante deverá ter aderido ou aderir, por meio do preenchimento do questionário socioeconômico, denominado de CadÚnico, disponível em: SIGAA>Portal do Discente>Bolsas> CadÚnico> Aderir, no período previsto no cronograma (Anexo I);

c) Solicitação do Auxílio: após o preenchimento do CadÚnico, os estudantes deverão solicitar a inscrição no Portal do Discente> Bolsas> Solicitação de Bolsas, selecionar o tipo de bolsa desejada e anexar a documentação solicitada no item 3.6 deste edital.

Em caso de dúvidas, o estudante deverá solicitar ajuda à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do seu *campus*, de acordo com o cronograma de atendimento da equipe ou por e-mail

c.1) Os documentos devem ser anexados, preferencialmente, em arquivo PDF, e não devem ultrapassar 10MG. Sugerimos salvar os documentos em um único arquivo. Essa junção pode ser feita em sites, tais como, Smallpdf (www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf) ou iLovepdf (https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf), entre outros.

c.2) As declarações deverão estar devidamente assinadas pelo/a declarante, com a data do preenchimento, e só então poderão ser enviadas;

3.6. A seguinte documentação é necessária à inscrição para concorrer ao apoio financeiro à participação em eventos:

- a) Requerimento de solicitação devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);
- b) Programação e/ou comprovante de inscrição no evento;
- c) Autorização assinada pelo (a) responsável, no caso de estudante menor de idade (Anexo III);
- d) Apresentação dos dados bancários, devendo ser conta corrente em nome do estudante;
- e) Atestado de frequência emitido pelo SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas);
- f) Termo de compromisso (Anexo IV).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

3.7. O passo a passo contendo instruções para realização da inscrição *online* está disponível no [link](#) ou no site do IFFar (Portal do Discente> Bolsas e Auxílios> Tutoriais para Solicitação de Auxílios).

3.8. Caso o evento seja realizado em cidade fora do domicílio do(a) estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos, este deverá estar autorizado pelos pais ou responsáveis legais e será obrigatório o acompanhamento de um(a) servidor(a) durante a viagem e participação no evento. O apoio financeiro é exclusivo para o estudante, devendo o *campus* se responsabilizar pelo custeio de diárias e passagens do(a) servidor(a) designado(a).

3.9. Nos casos em que a participação no evento não seja de caráter institucional, mas de interesse individual do estudante, a responsabilidade pelo acompanhamento do aluno que for menor de idade ficará a cargo dos seus pais ou representantes legais, havendo pagamento do apoio financeiro unicamente ao estudante do IFFar.

3.10. Quando o estudante requerer o apoio financeiro em prazo posterior ao previsto no item 3.3, o repasse do valor poderá ocorrer em data posterior à participação no evento.

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1. Para a participação em eventos, será concedido o apoio financeiro diário nos seguintes valores:

Modalidade de Apoio	Condições	Valor diário no período de participação no evento
Apoio à participação em eventos	Participação em evento em municípios gaúchos	R\$ 100,00
	Participação em evento fora do estado	R\$ 200,00
	Participação em eventos fora do país	R\$ 300,00

4.2. O estudante poderá receber o apoio financeiro por, no máximo, 05 (cinco) dias, incluindo o período de deslocamento.

4.3. Valores que excedam o estabelecido neste edital, seja devido à duração do evento ou qualquer outro motivo, serão de responsabilidade do estudante.

4.4. Cada estudante poderá realizar uma solicitação por ano, dentro do valor previsto no item 4.1, exceto nos casos em que esteja representando a Instituição em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE**

eventos esportivos oficiais. Demais casos excepcionais deverão ser analisados pela CAE e pelo ordenador de despesas do *campus*.

4.5. Os valores solicitados serão concedidos ao estudante através de depósito em conta corrente, sendo vedada a sua transferência para terceiros.

4.6. O estudante que tiver a solicitação deferida e não participar do evento deverá comunicar à CAE que, conseqüentemente, o encaminhará ao setor administrativo para realizar a devolução do auxílio através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sendo que o não ressarcimento acarretará a impossibilidade de o estudante pleitear novamente o apoio financeiro.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A análise da documentação e aprovação da solicitação serão realizadas pela CAE do *campus*.

5.2. O resultado da solicitação será publicado no site e nos murais internos do *campus*.

5.3. Os inscritos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, a contar da data de publicação do resultado.

5.4. O formulário de recursos (Anexo XVI) deverá ser digitalizado e enviado para o seguinte endereço eletrônico: cae.fw@iffarroupilha.edu.br.

5.5. Após análise, se julgado procedente, o resultado do recurso poderá alterar o indeferimento.

5.6. Caso haja maior demanda que orçamento disponível, serão priorizados os estudantes que não tenham sido contemplados com a participação em eventos no ano anterior.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DE EVENTOS

6.1. São direitos dos estudantes participantes de eventos:

- a) Realizar provas ou exames aplicados durante o seu afastamento;
- b) Fazer pronunciamento de direito à ampla defesa em qualquer responsabilidade que lhe seja imputada;
- c) Receber o valor a que fará jus antes do primeiro dia do evento, desde que tenha feito a solicitação no prazo estipulado no item 3.3;

6.2. São deveres dos estudantes participantes de eventos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

- a) Portar documentos de identificação durante a viagem;
- b) Assinar Termo de Compromisso (Anexo IV), concordando em cumprir, durante a viagem, todas as regras estabelecidas neste edital e no Regulamento de concessão de Apoio Financeiro à Participação em Eventos, sendo que, para os menores de idade, é obrigatória a entrega de autorização dos pais ou responsáveis à CAE (Anexo III);
- c) Comparecer a todas as atividades e horários pré-determinados; entretanto, caso seja acometido de alguma doença ou motivo de força maior que o impeça de participar, o mesmo deverá comunicar o fato ao servidor responsável pela viagem o mais breve possível;
- d) Apresentar-se com vestuário adequado e, quando necessário, utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos;
- e) Respeitar as normas e exigências impostas pelo local a ser visitado;
- f) Manter o espírito de amizade, respeito e solidariedade, evitando brigas e brincadeiras que atentem contra a dignidade das pessoas;
- g) Utilizar, com zelo, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- h) Repor ou pagar qualquer objeto quebrado, danificado ou desaparecido de ônibus, alojamento, estabelecimento hoteleiro ou local visitado;
- i) Viajar sentado e, obrigatoriamente, com cinto de segurança, conforme o Art. 65 do **Código de Trânsito Brasileiro**.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O estudante beneficiário deverá apresentar à CAE do *campus* relatório (Anexo V), juntamente com cópia do certificado ou declaração de participação, no máximo 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, sob pena de não poder pleitear novamente o benefício, caso não proceda às devidas apresentações.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O *campus* divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo *site*.

8.2. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer à CAE para assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV), no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, e informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, caso não tenham informado no momento da inscrição, para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento do benefício.

8.3. É dever do estudante acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

8.4. A conta corrente informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

- 8.5. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.
- 8.6. É de responsabilidade do estudante providenciar a logística para participação no evento.
- 8.7. O IFFar não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante.
- 8.8. O apoio financeiro à participação em eventos é pessoal e intransferível.
- 8.9. Despesas com equipamentos e uniformes não serão cobertos por este apoio.
- 8.10. O estudante, quando em viagem de participação em eventos, ficará sujeito à aplicação das medidas disciplinares previstas no **Regulamento de Convivência Estudantil**.
- 8.11. Para os estudantes dos cursos da EaD que sejam beneficiários de apoio, os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) e DAE do IFFar.
- 8.12. Caberá à CAE de cada *campus*, com orientação da DEAD e DAE do IFFar, coordenar o processo de seleção dos estudantes beneficiários de apoio destinado a essa modalidade de ensino.
- 8.13. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral e CAE do *campus*, em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) do IFFar.

Alegrete, 22 de outubro de 2025.

Assinatura manuscrita em tinta azul, aparentemente de um homem, sobre uma linha horizontal.

Diretor (a) Geral
Portaria nº 1143/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Data inicial para proposições	22/10/2025
Data limite para proposições	23/10/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO II
REQUERIMENTO DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE
ESTUDANTES EM EVENTOS

1. Dados do Estudante		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Telefone/WhatsApp:		
E-mail:		
Dados bancários: Banco	Agência:	Conta Corrente:
2. Dados relativos ao evento		
Modalidade de Evento: () Evento artístico cultural; () Evento desportivo; () Evento de organização e representação estudantil; () Evento científico e/ou tecnológico.		
Nome da instituição promotora:		
Nome do evento:		
Cidade:	Estado/Província:	País:
Período de participação no evento: / / a / /		
3. Modalidade de solicitação de apoio financeiro à participação em eventos		
() Participação em evento em municípios gaúchos; () Participação em evento fora do estado; () Participação em evento fora do país.		
4. Justificativa da importância do evento, inclusive para a formação do estudante		

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do (a) responsável
(para estudantes menores de 18 anos)



ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS

Eu, _____ RG n° _____
_____ CPF n° _____, responsável legal pelo estudante
_____, regularmente matriculado no *Campus*
_____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
Farroupilha, no Curso _____, autorizo sua participação no Evento
que será realizado no(s) dia(s) _____ do mês de _____, no
município de _____ estado de _____.

*Informo que, em caso de emergência médica, poderei ser comunicado (a) pelos
telefone(s): _____ / _____.

() Esclareço que o mesmo não é alérgico a nenhum tipo de medicamento

() Esclareço que o mesmo é alérgico aos seguintes medicamentos:

_____.

Esclareço ainda que o (a) estudante acima denominado:

() Possui Plano de Saúde Particular _____, e portará
consigo a carteirinha do mesmo.

() Não possui Plano de Saúde Particular.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local e data

Assinatura do/a responsável



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____, estudante do Curso de _____, Turma _____, inscrito no RG nº _____ e CPF n.º _____, venho requerer análise para concessão de Apoio Financeiro à Participação de Estudantes em Eventos, conforme dados e respectiva documentação anexa, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade da documentação apresentada, e, em caso de aprovação, declaro estar ciente:

- a) do **Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFFar**;
- b) do **Regulamento de Convivência Estudantil** vigente;
- c) de que a minha participação neste Programa do IFFar não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a Instituição e eu;
- d) de que, em caso de aprovação da solicitação, deverei realizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após meu retorno do evento, a prestação de contas, de acordo com o item 7 deste edital.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável
(para estudantes menores de 18 anos)



ANEXO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

1. Dados do Estudante	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Curso:	Turno/Período

2. Dados do Evento	
Nome do evento:	
Local:	
Período de participação: / / a / / .	
Dat a	Atividades

*** Anexar cópia do certificado ou declaração de participação no evento.**

As atividades desenvolvidas contribuíram para o seu aprimoramento acadêmico?

() Sim () Não

_____, _____ de _____ de 20____.
Local e data

Assinatura do/a estudante



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSOS

Dados do Estudante	
Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
Solicitado:	
JUSTIFICATIVA	
OBSERVAÇÃO	

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a candidato/a ou responsável

Responsável da CAE